



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1869/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 92.265,43 (noventa e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.05	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.062	PROG.ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	R\$ 72.265,43
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
500.0018	Assistência Social - PAIF	
(3652) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 32.565,43
(3671) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 12.000,00
(3678) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 25.300,00
(3696) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.400,00
08.244.0021.2.064	PROGRAMA FORTALECENDO A FAMÍLIA	R\$ 10.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
500.0020	Assistência Social – Proteção Social Básica	
(3699) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.244.0021.2.068	PROJETO ESPAÇO AMIGO	R\$ 10.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
500.0020	Assistência Social – Proteção Social Básica	
(3743) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 92.265,43

Parágrafo Único - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

I - R\$ 72.265,43 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2011, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado na conta corrente bancária 11270-4, do Banco do Brasil; e

II - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado rubrica da fonte de recursos transferências correntes.

Art. 2º. Na Fonte de Financiamento do Programa do Governo, Anexo I e nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1.546/2009, de 18/11/2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Artigo 1º e Parágrafo Único desta Lei, as respectivas Fontes Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1759/2011, de 30 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2012.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br